

Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

<u>DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023</u> PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2023

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 8.666/93, suas atualizações posteriores e os demais dispositivos legais pertinentes.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADA VICINAL, NA LADEIRA DOS LINDALVOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE TRANSFEREGOV Nº 938860/2022".

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 05/04/2023 - DAS 09:00 ÀS 15:00H.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/04/2023 - DAS 09:00 ÀS 15:00H.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.bbmnetlicitacoes.com.br ou https://www.tce.pi.gov.br/

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2023

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, por meio de seu Presidente e Membros da CPL, designados pela Portaria nº 014/2023, publicada em 10 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL.
- 1.2 A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografía e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI)**, denominado Presidente da CPL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço **www.bbmnetlicitacoes.com.br.**

2. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

- 2.1. O objeto da presente dispensa é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADA VICINAL, NA LADEIRA DOS LINDALVOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE TRANSFEREGOV Nº 938860/2022", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **2.2**. A contratação será realizada conforme tabela abaixo:



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. TOTAL ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADA VICINAL, NA LADEIRA DOS LINDALVOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE TRANSFEREGOV N° 938860/2022	01	SERVIÇO	R\$11.500,00

2.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO** observadas as exigências contidas neste instrumento convocatório de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93:

FONTE	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE	ELEMENTO
DE RECURSOS		TRABALHO	DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	15.451.0008.1018.0000	44.90.51

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o sistema eletrônico do www.bbmnetlicitacoes.com.br.



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

- **4.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente instrumento convocatório, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
- **4.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMnet) ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- **4.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- **4.2.1.** Aqueles que não atendam às condições deste instrumento convocatório de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- **4.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.2.3.** Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

	4
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal	
Membro	



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- **4.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- **4.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- **4.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

- **4.3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- **4.3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta (Dispensa Eletrônica), encaminhará, exclusivamente por meio do Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- **4.3.2.1**. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **4.3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

- **4.3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.3.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.3.7.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- **4.3.7.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.3.7.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **4.3.7.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- **4.3.7.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES

Jonieldon Rocha Rodrigues Presidente da CPL

<u></u>	6	
Felipe Oliveira	Leal Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal	
Membro	Membro	



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

- **5.1.** A partir das 09:00h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.
- **5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- **5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Contratação Direta.
- **5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00.
- **5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu

-		_/
-	Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal	_
	Membro	



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- **6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **6.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- **6.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- **6.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

(Э
_`	_



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

- **6.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **6.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
- **6.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- **6.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **6.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **6.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.5.6**. Deixar de apresentar proposta readequada no prazo previsto pelo Presidente da CPL;
- **6.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- **6.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **6.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Edital de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Presidente da CPL, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

7.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

7.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Presidente da CPL convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados, deverão ser relacionados e apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de

1	-	٦
		П



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

Santana do Piauí – PI, situada na Rua Eurípedes Borges, S/N, Santana do Piauí (PI), das 08h às 13h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

- **7.4.1**. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **7.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- **7.6** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, conforme o art. 27 e seus incisos da Lei 8.666/93.

7.7. - Habilitação Jurídica:

- **a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e a cédula de identidade do(s) titular(es).
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício e a cédula de identidade do(s) titular(es).
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir;



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

e) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício e a cédula de identidade do(s) titular(es).

7.8 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **c)** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- **d)** Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

7.9 - Quanto a Fazenda Municipal:

- a) Certidão Negativa de Débitos, da Sede ou do domicílio do Licitante, dentro do prazo de validade;
- **b)** Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede ou do domicílio do Licitante, dentro do prazo de validade;

7.10 - Quanto a Fazenda Estadual:

- a) Certidão Negativa de Débitos, da Sede ou do domicílio do Licitante, dentro do prazo de validade;
- **b)** Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede ou do domicílio do Licitante, dentro do prazo de validade;

-1	
- 1	



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

7.11 - Quanto a Fazenda Pública Federal:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.12 - Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU;
- b) Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente;
- **c)** A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" artigo 30, da Lei 8.666/93, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), comprovando que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto descrito no Projeto Básico;
- **d)** Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT, emitida por qualquer uma das regiões do CREA ou entidade profissional competente, comprovando a execução pelo profissional indicado, de obras ou serviços similares ao objeto desta licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
- **d.1.1)** A(s) Certidão de Acervo Técnico CAT deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí - PI CNPI Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

- d.1.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante, será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:
- a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo empregatício em uma das formas contidas nas alíneas "a" "b" ou "c" retro.

OBS: É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma licitante, sendo que tal fato desqualificará todas as envolvidas.

OBS: Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnicoprofissional de que trata o inciso I do § 1º do artigo 30 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);

7.13 - Situação Econômico - Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

civijiv 41.322.137/0001-73

- www.santanadopiaui.pi.gov.br
- **b)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **b¹)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.14 - OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP;
- c) Certidão negativa de inidoneidade da empresa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).

7.15 - Outras Comprovações:

- **a)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo;
- **b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002;
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não tem entre seus sócios ou dirigentes servidores da Administração Pública;
- **d)** Declaração que conhece e aceita as regras determinadas pela Administração contratante estando de pleno acordo com as condições estabelecidas, às quais se submete incondicional e integralmente;
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

g) Declaração de inexistência de servidores públicos municipais no quadro de pessoal;

<u>8 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO</u> PORTE E COOPERATIVAS:

- **8.1** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- **8.1.1** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **8.1.1.1** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- **8.1.2** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- **8.1.2.1** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **8.1.2.2** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o presidente convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.
- **8.1.3** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o presidente convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem

- 1	
- 1	ี



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

- **8.1.3.1** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- **8.1.3.2** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo presidente, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.
- **8.1.3.3** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- **8.1.4** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo presidente, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- **8.1.4.1** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.
- **8.1.4.2** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o presidente o fará através do "chat de mensagens".
- **8.1.4.3** A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

- **8.1.1.4** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.
- **8.1.5** O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- **8.1.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo presidente. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9 - DOS RECURSOS

- **9.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o presidente informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **9.2**. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de Licitações do Município de Santana do Piauí, situada na Rua Eurípedes, S/N, Centro, Santana do Piauí (PI), das 08h às 13h, aos cuidados do presidente responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- **9.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o presidente adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

- **9.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o presidente encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **9.5.** O recurso contra decisão do presidente terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
 - 9.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- **9.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **10.1** Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- **10.2** Nos demais casos, o presidente fará a adjudicação por item do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.3 - A adjudicação será feita GLOBAL.

10.4 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado entre as partes Contrato.

19)
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal	
Membro	



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

- **11.2.** A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.
- **11.3.** decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.
- **11.4** Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocada a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.
- **11.5** O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 11.6. O contrato terá validade a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

12. DAS SANÇÕES

- **12.1**. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **12.2** Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual.
- **12.3** As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE.**

റ	1	٦
_	1	,



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

12.4 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

Santana do Piauí - PI, 27 de março de 2023.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente da CPL



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

- **1.1** O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar a Comissão Permanente de Licitação CPL, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto, requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobrepreços e inexequibilidade de valores.
- 1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para execução dos serviços, especificamente verificando-se o anexo no Transferegov, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos serviços objeto que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer do processo, conforme faculdade conferida pela CPL, de acordo com o caso e necessidade apresentada.
- **1.3** O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a uma regular execução, conferindo suporte ao contratado para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.
- **1.4**. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas e demonstrativos no Transferegov, como parâmetros para efeito do julgamento de valores na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas.
- **1.5** A CPL deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- **OBJETO**:

É objeto da presente licitação a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.418,00 M² NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV N° 919494/2021".

2.2 - PROJETO EXECUTIVO

O PROJETO DE ENGENHARIA é o conjunto de elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, que possibilite caracterizar perfeitamente a obra ou o serviço, estimar os custos, determinar os prazos de execução, identificar as especificações e os métodos de execução, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução e que assegure a sua viabilidade técnica.

O PROJETO DE ENGENHARIA deverá ser o mais detalhado possível e conter todas as informações necessárias à sua perfeita execução, bem como o levantamento de custos da obra ou serviço, de forma a caracterizar em sua totalidade o objeto a ser licitado, com a finalidade de minimizar a necessidade de sua reformulação ou de variantes durante as fases da obra. Os projetos complementares que forem pertinentes deverão ser entregues com aprovações dos órgãos competentes.

O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, de nenhuma forma, responsável direta ou indiretamente por seus custos, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.3. Competências Comportamentais:

- Responsabilidade;
- Cooperação;



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

- Capacidade de adaptação;
- Dinamismo:
- Iniciativa;
- Bom relacionamento para trabalho em equipe;
- Cordialidade;
- Discrição e sigilo

2.4 RECURSOS HUMANOS EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.4.1** Será de responsabilidade da Contratada a seleção dos recursos humanos empregados na execução dos serviços objeto deste Termo e o cumprimento de todas as obrigações legais, inclusive as estabelecidas pela legislação trabalhista, convenção coletiva do trabalho e outras, não imputando nenhuma responsabilidade à Prefeitura Municipal de Santana do Piauí PI;
- **2.4.2.** Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a Contratada deverá possuir pessoal qualificado e devidamente treinado, manter adequada política de gestão de pessoas. Os profissionais deverão ser integrantes dos quadros da Contratada.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Caracterização dos interesses recíprocos

Surge a partir do reconhecimento de que a desigualdade regional não deve ser tratada somente na escala macrorregional e sim na sub-regional, de forma a englobar áreas menos desenvolvidas. Assim, se busca contribuir para a melhoria de vida e desenvolvimento socioeconômico, apresentando significativas potencialidades de desenvolvimento do município, que podem contribuir para movimentar economicamente a região, diminuindo as desigualdades regionais.

3.2. Público-alvo

População do município de Santana do Piauí - PI, bem como dos transeuntes que necessitam se utilizar das ruas do município.

_	24
	Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
	Membro



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

3.3. Resultados esperados

Proporcionará melhores condições de vida à população, trazendo conforto aos usuários, amenizando o lamaçal e a poeira, que tantos transtornos causam. Melhorará a infraestrutura urbana, acessibilidade e trafegabilidade de pessoas, de veículos de passeio e de cargas, promovendo condições de conforto e segurança aos moradores, além de promover a higienização e limpeza das ruas e possibilitando o escoamento da produção agrícola, contribuindo para a estruturação e desenvolvimento do município.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE COTAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. TOTAL
				ESTIMADO
01	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADA VICINAL, NA LADEIRA DOS LINDALVOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE TRANSFEREGOV N° 938860/2022."	01	SERVIÇO	R\$11.500,00

5 - DA EXECUÇÃO

- **5.1.** Os serviços têm o prazo de até 30 (trinta) dias para a sua conclusão.
- **5.2.** Os projetos só serão recebidos se compostos no mínimo dos seguintes documentos:
- **a)** 02 (duas) copias impressas e assinadas pelos profissionais responsáveis e mais 1 (uma) cópia digital em CD de todos os elementos, com os desenhos em arquivos abertos tipo. DWG e PDF,



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

compatíveis com o AUTOCAD 2000, textos em arquivos abertos compatíveis com Microsoft Office, ambos etiquetados com identificação dos arquivos e assinados pelo profissional responsável.

b) Toda a documentação final deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal e do Responsável Técnico.

c)As ART's dos profissionais responsáveis pela elaboração dos Projetos.

- **5.3.** A contratada deverá alterar os Projetos no que for apontado como ausência de detalhe, informação incompleta ou em razão de adequação ou de compatibilização.
- **5.4** A contratante indicará profissionais do seu Corpo Técnico para manter os contatos com os profissionais responsáveis pelos Projetos, durante todas as fases do processo da elaboração a execução dos projetos.
- **5.5.** Os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos contratados, respondem por eles, quando solicitados;

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1** O prazo total para a execução do objeto da Licitação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.
- **6.2** O prazo total definido para a execução do objeto da Licitação deverá ser cumprido rigorosamente, contado a partir da data da ordem de Serviço Inicial.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1. O(s) projeto(s) elaborado(s) deverão ser disponibilizados a contratante pela contratada em 02 (duas) vias impressas e encadernados e em 01 (uma) via digital, aprovado pelos Órgãos Competentes.



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

- **7.2.** Os desenhos serão elaborados por computação gráfica. Os textos com memorias e tabelas serão digitados.
- 7.3 A contratada devera providenciar a aprovação do(s) projeto(s) junto aos Órgãos Competentes.
- 7.4 A contratada será responsável pelo acompanhamento da liberação/aprovação dos projetos
- 7.5 A contratada deverá efetuar o pagamento de todas as taxas pertinentes aos Projetos.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

- **8.1** A realização do serviço objeto desta licitação deverá ser nas instalações da CONTRATADA, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do contrato.
- **8.2** Todos os serviços, somente poderão ser executados pela empresa CONTRATADA, mediante Ordem de Serviço emitida pelo setor competente, informando os serviços a serem realizados, sob pena de serem bloqueados os pagamentos referentes aos serviços executados sem a devida autorização.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **9.1**. Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:
- 9.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- **9.1.2** Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- **9.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2	. /
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal	
Membro	



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

- **9.3**. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **9.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **9.5**. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

10.1. A execução dos serviços será em parcela única.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.
- **11.2** O contrato terá validade a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.
- **11.3.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação. (Art. 78, Inciso VI).

12.1. GARANTIA CONTRATUAL

- **12.1**. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- **12.2** A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos serviços contratados, conforme previsão da proposta de preços.

$^{\circ}$	C
1	7



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

13. INDICAÇÃO DO PESSOAL

13.1 A indicação do servidor pela CONTRATANTE para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93.:

FONTE	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE	ELEMENTO
DE RECURSOS		TRABALHO	DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	15.451.0008.1018.0000	44.90.51

15 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **15.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **15.2**. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis e corretivas;
- **15.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **15.4** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Dispensa de Licitação.

29
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

15.5. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste contrato.

16. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- **16.1.** Correrá por conta da **CONTRATADA**, qualquer prejuízo causado ao município em decorrência da execução dos serviços;
- **16.2.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- **16.3.** Realizar os serviços, objeto do contrato, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas;
- **16.4.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- **16.5.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- **16.6.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- **16.7**. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.
- **16.8**. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

-2	n
J	v



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

- **16.9.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço realizado fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- **16.10.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- **16.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- **16.12.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- **16.13**. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- **16.14.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- **16.15.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- **16.16.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- **16.17.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

- **16.18.** Apresentar a Nota Fiscal correspondente a execução dos serviços, da qual deverá constar a indicação e os preços unitário e total dos serviços prestados à Administração;
- **16.19**. Empregar mão de obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.
- **5.20.** Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- **5.21**. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **5.22**. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **5.23**. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.
- **17.2** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

3	52
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal	
Membro	



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

18.2 O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19. SANÇÕES

19.1. Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Santana do Piauí - PI, 27 de março de 2023.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente da CPL



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023 - PMPIOIX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE **ESTRADA** VICINAL, NALADEIRA LINDALVOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, CONFORME CONTRATO DE **REPASSE TRANSFEREGOV** N° 938860/2022".

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte três, de um lado a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/0001-93, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 426, Santana do Piauí – PI, representada pela Prefeita Municipal, Sra. XXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º XXXXXXXXXXX e Inscrição Municipal nº XXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXX, à Endereço XXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXX, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

DE ESTRADA VICINAL, NA LADEIRA DOS LINDALVOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE TRANSFEREGOV Nº 938860/2022", tendo em vista a homologação, pela PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, da Dispensa Eletrônica nº 003/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 143/2023 e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADA VICINAL, NA LADEIRA DOS LINDALVOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE TRANSFEREGOV Nº 938860/2022".

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição a Proposta de Preços e a documentação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 A execução dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa Eletrônica Nº 003/2023**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam no **Processo Administrativo nº 143/2023** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.0- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **4.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **4.2**. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis e corretivas;
- **4.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **4.4** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Dispensa de Licitação.
- **4.5**. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.0 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- **5.1.** Correrá por conta da **CONTRATADA**, qualquer prejuízo causado ao município em decorrência da execução do serviço;
- **5.2.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

- **5.3.** Realizar os serviços, objeto do contrato, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas;
- **5.4.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- **5.5.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- **5.6.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- **5.7.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.
- **5.8**. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- **5.9.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço realizado fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- **5.10.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- **5.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**:
- **5.12.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

3
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

- **5.13**. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- **5.14.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- **5.15.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- **5.16.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- **5.17.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- **5.18.** Apresentar a Nota Fiscal correspondente a execução dos serviços, da qual deverá constar a indicação e os preços unitário e total dos serviços prestados à Administração;
- **5.19**. Empregar mão de obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.
- **5.20.** Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- **5.21**. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **5.22**. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

2	(
٦	1



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

5.23. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

- **6.1**. Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:
- **6.1.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- **6.1.2** Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- **6.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **6.3**. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **6.5**. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **6.6**. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá validade a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

	39
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal	_
Membro	



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93.:

FONTE	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE	ELEMENTO
DE RECURSOS		TRABALHO	DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	15.451.0008.1018.0000	44.90.51

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ (), pelos serviços
efetivamente entregues, conforme valores unitários da proposta final homologada da empresa
vencedora, que fazem parte integrante do processo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. Os preços serão irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses.
- **10.2.** O reajuste do preço somente se dará se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos serviços executados.
- **10.3.** Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- **10.4.** Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

- 1	1
4	ı



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

10.5. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- **11.1.** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal, devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.
- **11.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e recibo no protocolo do órgão contratante.
- **11.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
- **11.4.** Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.
- **11.5.** A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- **11.6.** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

	4.
•	Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
	Membro



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO – O (a) servidor (a) referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização,



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí – PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

Santana do Piauí - PI, XX de março de 2023.

CONTRATANTE: _	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ – PI XXXXXXXXX Prefeita Municipal
CONTRATADA:	EMPRESA Representante
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:
RG:	RG:



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

- 1 Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

, de de 2023.
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável

CPF do responsável



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Edital da Dispensa Eletrônica nº **/20_ – Processo nº **/20_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA		
() EMPRESA DE PEQUE	NO PORTE	
		, inscrita no (Razão Social
da Empresa) CNPJ nº	, Endereço:	
	as da lei, que a empresa	
	os requisitos legais para a qualificação co	
de pequeno porte estab	pelecidos pela Lei Complementar nº 123	, de 14.12.2006, em especial
quanto ao seu art. 3º, e	estando apta a usufruir o tratamento favo	orecido estabelecido nessa Lei
Complementar. Declaro	, ainda, que a empresa está excluída	das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3	° da Lei Complementar n° 123, de 14.12.	2006, e que se compromete a
promover a regularização	o de eventuais defeitos ou restrições existe	ntes na documentação exigida
para efeito de regularida	de fiscal, caso seja declarada vencedora do	certame.
Sou optante do Sistema	Simples Nacional?	
() SIM ()NÃO		
Local/ Data		
	Nome da empresa + Carimbo	
	Nome do responsável legal da empresa	
	RG do responsável	
	CPF do responsável	



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

ANEXO VI - Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador	:				
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT		VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade	da proposta (c	onforme es	tabelecido no	edital):	l
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para	a todos os fins	de direito,	que cumpri	mos plenamen	ite os requisitos de
habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do					
instrumento conv	ocatório (edital).			
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa					
e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123,					
de 14 de dezembro de 2006.					
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno					
Porte (ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante